

EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO Nº 017/2024 - SEGAD

A Prefeitura Municipal de Pojuca/BA, através do setor de compras, vem solicitar COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS, com o objetivo de obter pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para a Prefeitura, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

Interessados deverão enviar orçamentos para o e-mail: **compras.segad@gmail.com** no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

1.0 – DO OBJETO

1.1 – O presente termo de referência destina-se a Contratação de Empresa para Fornecimento parcelado de Refeições e Lanches para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Pojuca/BA, conforme quantitativos e especificações constante neste Anexo.

2.0 – JUSTIFICATIVA

2.1 – A presente licitação visa garantir a prestação dos serviços de forma adequada aos Servidores que trabalham em regime de plantão, tendo em vista que o Fornecimento de alimentação é essencial à continuidade e manutenção dos serviços em sua jornada específica de trabalho, sendo sua utilização contínua pelos guardas municipais e policiais civis lotados na Delegacia de Polícia Civil, conforme Convênio firmado entre o Município e o Estado da Bahia através da Secretaria da Segurança Pública em 25/07/2022, e aos servidores plantonistas de diversas Secretarias inclusive em sábados, domingos e feriados.

2.2 – Considerando que o município não possui estrutura física e nem em seu quadro de pessoal servidores com as capacitações necessárias para a realização dos serviços solicitados. Assim de modo a fornecer a alimentação básica e essencial aos servidores vemos a possibilidade de terceirizar o de fornecimento de refeições.

2.3 - A divisão do fornecimento foi feita em (03) três lotes de forma a se agrupar os itens com características semelhantes, visando dotar de maior celeridade e eficiência as várias etapas procedimentais relativas à licitação, formalização e gerenciamento das contratações, aquisição e recebimento dos materiais e controles dos atos processuais, com reflexos na economia processual e financeira, além de proporcionar uma maior atratividade para as empresas participantes da licitação.

2.4.1. LOTE 01 – REFEIÇÕES TIPO MARMITEX;

2.4.2. LOTE 02 – REFEIÇÕES TIPO SELF SERVICE;

2.4.3. LOTE 03 – LANCHES.

3.0 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADE

3.1 – A empresa a ser Contratada, deverá fornecer de forma parcelada de acordo com as Autorizações de Fornecimento de Material emitido pelo setor competente do Município, os seguintes materiais:

LOTE 01 - REFEIÇÕES TIPO MARMITEX						
Item	Especificações	Apres.	Quant. Estimada	Marca	Vlr. Unit. R\$	Vlr. Total R\$
1	<p>REFEIÇÕES PORCIONADAS TIPO MARMITEX</p> <ul style="list-style-type: none"> • EMBALAGEM: A embalagem deve ser de isopor, descartável, com fechamento a máquina nº 8, acompanhado de garfo e faca descartável e refrigerante de 200ml ou suco de polpa de frutas (diversos sabores) copo com 250ml; • PORCIONAMENTO: O marmitex deve ter peso final de aproximadamente 700 gramas, sendo: 220 gramas de arroz, 140 gramas de feijão, 140 gramas de carne e 200 gramas de guarnição exemplo: purê de batata, virado de abobrinha, creme de milho, massa etc; • CARDÁPIO: As preparações devem apresentar variações, ou seja, deve haver controle de frequência a ser seguido; • TIPOS DE CARNES: <ol style="list-style-type: none"> 1. Bovina: acém, alcatra, bisteca, contra filé, costela, coxão mole, cupim, lagarto, músculo, paleta, patinho e picanha. 2. Suína: bisteca, lombo e pernil. 3. Frango: filé de peito, sobrecoxa e coxa. 4. Peixe: filé ou cubos de pescado que não contenham espinhos e ossos. 	UND	22.000			
VALOR GLOBAL DO LOTE 01 R\$ ()						

LOTE 02 - REFEIÇÕES TIPO SELF SERVICE					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	APRES.	QUANT. ESTIMADA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1.	REFEIÇÕES SISTEMA SELF SERVICE <ul style="list-style-type: none"> • Refeições prontas tipo self-service com serviço de restaurante completo, inclusive fornecendo todo o suporte para tal (pessoal e material). • As refeições deverão ser servidas parceladamente, conforme necessidade da Contratante, sendo o horário e local do serviço e fornecimento previamente estabelecido pela Secretaria demandante. 	Kg	3.000		
VALOR GLOBAL DO LOTE 02 R\$(_____)					

LOTE 03 - LANCHES					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	APRES.	QUANT. ESTIMADA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1.	LANCHE TIPO 01: composto por 01 (um) sanduíche com pão de hambúrguer, carne de hambúrguer, queijo mussarela, presunto, ovo frito, alface e tomate. Acompanha sachê de molho maionese e catchup, 01 (um) biscoito recheado com no mínimo 40 grs., 01 (uma) fruta e 01 (um) refrigerante em lata 200ml ou suco de polpa de frutas (diversos sabores) copo com 250ml. <ul style="list-style-type: none"> • OBS: O lanche deverá estar primeiramente envolvido em saquinho plástico e ainda conter a embalagem secundária de papel. 	Und	10.000		

2.	LANCHE TIPO 02: composto por 02 (dois) pães com manteiga, queijo e presunto. Acompanha café com leite em copo com 200ml ou suco de fruta copo com 250ml e 01 (uma) fruta da estação. <ul style="list-style-type: none"> OBS: O lanche deverá estar primeiramente envolvido em saquinho plástico e ainda conter a embalagem secundária de papel. 	Und	8.000		
VALOR GLOBAL DO LOTE 03 R\$ _____ (_____)					

3.2- O prazo de entrega dos materiais solicitados será de acordo com o previsto em cada LOTE específico, inclusive aos fins de semana e feriados. O prazo de entrega se inicia com o recebimento da solicitação pela CONTRATADA ou, caso seja exigida a apresentação de prova, com a aceitação formal desta.

3.3- O licitante que ofertar produtos com características de qualidade, desempenho, rendimento, eficiência, estrutura, funcionamento, e acabamento diferente daquelas dos produtos de referência, apenas com o objetivo de reduzir o preço ofertado, diante dos demais licitantes, estará sujeito, caso se consagre vencedor da licitação e seus produtos sejam reprovados pelos critérios citados acima, a fornecer os produtos de referência constantes deste Termo de Referência, pelo preço ofertado, sem ônus para o Município.

4.0 – LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 – LOTE 01 – REFEIÇÕES TIPO MARMITEX: Na secretaria demandante de acordo a Autorização de Fornecimento , e Delegacia de Polícia Civil situada na Praça Mário Improta, s/nº, Inocoop, Pojuca - BA, no horário das 11h30min às 12h30min para o almoço e das 18h30min às 19h30min para o jantar.

4.2 – LOTE 02 – REFEIÇÕES TIPO SELF SERVICE: Local e horário a ser definido previamente pela Secretaria demandante.

4.3 – LOTE 03 – LANCHES: De acordo com as Autorizações de Fornecimento emitidas por cada Secretaria solicitante. As Autorizações de Fornecimento serão emitidas com antecedência mínima de 06 (seis) horas, contendo o quantitativo, horário e local de entrega.

4.4 - O recebimento do objeto se dará, provisoriamente, no ato da entrega nos locais indicados pelo Município para verificação da conformidade com as especificações contidas neste termo de referência.

4.5 - O recebimento definitivo se dará em até 30 (trinta) minutos após o recebimento provisório, após verificação de que os produtos foram entregues de acordo com as condições e as especificações deste Termo de Referência.

4.6 - O Município de Pojuca reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 155 e seguintes da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas.

5.0- FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

5.1- O Prestador de Serviços será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

5.1.2-Qualificação Técnica:

- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de no mínimo de 01 (um) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante executou serviços e está apta para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantitativos com o objeto licitado;
- O atestado deverá ser apresentado com o reconhecimento da firma de quem o emitir, salvo os documentos públicos, conforme o Art. 19, II da Constituição Federal;
- O atestado deverá conter no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação do licitante e descrição clara dos serviços fornecidos;
- O(s) atestado(s) apresentado(s) poderá(ão) ser diligenciado(s) de acordo com o inciso I do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21;
- Licença ou Alvará de Funcionamento Sanitário Municipal, válido na data prevista para recebimento e abertura do envelope de PROPOSTA, fornecida pela Vigilância Sanitária do local onde se situa a sede da empresa.

6.0 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Município de Pojuca efetuará o pagamento do preço proposto pela Empresa contratada, em moeda corrente, mediante Nota Fiscal e/ou Boleto Bancário, ordem e/ou depósito bancário, ou mediante autorização de débito em conta corrente, em até 30 (trinta) dias, desde que não haja fato impeditivo provocado pela Empresa contratada, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art.141 da Lei nº 14.133/21;

A contagem para o até 30 (trinta) dias iniciar-se a partir da data de emissão da Nota Fiscal e/ou Boleto Bancário com Aceitação dos Serviços prestados pela Fiscalização do Município de Pojuca e cumprimento pela Empresa de todas as condições pactuadas;

Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade da contratada junto aos Órgãos Fazendários, mediante consulta “on line”, cujos comprovantes serão anexado ao Processo de Pagamento;

A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela Fiscalização que somente atestará a realização dos Serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas;

Para Execução do Pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Pojuca, informando o número de sua Conta Corrente e Agência Bancária;

Ocorrendo erro na fatura (Nota Fiscal) ou circunstâncias que impeçam a Liquidação das Despesas, a Empresa contratada será oficialmente comunicada pelo Setor competente do Município de Pojuca, e, a partir daquela data, o Pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação a reapresentação da fatura;

Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o Pagamento da fatura, o fato será informado à Empresa contratada para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

Nenhum pagamento será efetuado à Empresa contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.0 - CONTRATO

O objeto da presente Contratação será formalizado mediante Termo de Contrato a ser assinado pelas partes, devendo ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/21;

O Contrato de Serviços e Fornecimentos Contínuos poderão ser Prorrogados sucessivamente, podendo respeitar a vigência máxima decenal, cabendo esta previsão em Edital, cabendo a autoridade competente atestar as condições e os preços permanecem vantajosos para a

Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme determina o Artigo 104 da Lei 14.133/21;

O Contrato decorrente da presente Licitação a ser assinado com o Licitante vencedor terá o seu prazo de vigência contado da data da Assinatura do Instrumento Contratual por **12 (doze) meses**, podendo, ainda, ser Prorrogado ou Aditivado, desde que cumpridas às hipóteses previstas nos Artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, por Interesse Público, ou até conclusão de novo Procedimento Licitatório;

O Município de Pojuca providenciará por sua conta, a publicação do Extrato do Contrato celebrado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis da data de sua assinatura.

8.0 – DO REAJUSTAMENTO

A concessão de reajustamento fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou Índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas, o que for menor à época, ou, na falta de qualquer deles, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir, e será procedida independentemente da solicitação do interessado.

§ 1º. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

9.0 - DA FISCALIZAÇÃO

O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput);

O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

O Fiscal do Contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

No Curso da Execução do objeto Contratado, caberá a Prefeitura Municipal de Pojuca, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos serviços prestados a serem entregues;

A Gestão do presente Contrato será acompanhada pela(a) Titular o(a) Sr.^(a) **ARLAN PEREIRA DOS SANTOS E SUZETE OLIVEIRA CONCEIÇÃO (SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS)** e designados(a) e devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa através do Decreto nº 188, de 01 de julho de 2024; Sr.^(a) **LUCIANO LEIRO LEITE** designado(a) e devidamente autorizado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude através do Decreto nº 295, de 07 de Dezembro de 2023; Sr.^(a) **MONICA DÓREA FREIRE** designado(a) e devidamente autorizado pela Assessoria Geral de Comunicação através do Decreto nº 027, de 09 de janeiro de 2024; Sr.^a **MICHELLE SANTOS SA MAIA GUIMARAES** designado(a) e devidamente autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde através do Decreto nº 044, de 11 de janeiro de 2024; **INA MÁRCIA CARVALHO SIMÕES** designado(a) e devidamente autorizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social através do Decreto nº 030, de 10 de janeiro de 2024; **IEDO REIS BRITO** designado(a) e devidamente autorizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico através do Decreto nº 057, de 24 de janeiro de 2024;

A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Titular o(a) Sr.^(a) **JOSEILTON ALVES DOS SANTOS, AILTON SIMÕES SANTOS E / OU CLAUDIO DA CONCEIÇÃO FERREIRA (GUARDA MUNICIPAL), THIALLA NASCIMENTO RIBEIRO E/ OU FABIOLA CARNEIRO DE VASCONCELLOS CARDOSO (SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS)** designado(a) e devidamente autorizado pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa através do do Decreto nº 187, de 01 de julho de 2024. Sr.^(a) **OSMAR CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR** e pelo(a) seu(ua) Suplente o(a) Sr.^(a) **LUIZ ROGERIO DE OLIVEIRA LIMA** designado(a) e devidamente autorizado pela Secretaria Municipal de Pojuca através do Decreto nº 296, de 07 de Dezembro de 2023; Sr.^(a) **ANTONIEL DOS SANTOS LIMA** e pelo(a) seu(ua) Suplente o(a) Sr.^(a) **BRÁS RAMOS DO AMOR DIVINO** designado(a) e devidamente autorizado pela Assessoria Geral de Comunicação através do Decreto nº 026, de 09 de janeiro de 2024; Sr.^(a) **HÍLTON SOUZA TINOCO** designado(a) e devidamente autorizado pela Assessoria Geral de Comunicação através do Decreto nº 043, de 11 de janeiro de 2024; Sr.^(a) **JOCILENE DE SANTANA VASCONCELO E/OU CAROLINA COMES DA SILVA** designado(a) e devidamente autorizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social através do Decreto nº 031, de 10 de janeiro de 2024; Sr.^(a) **ANA GABRIELA CARVALHO DE ALMEIDA BRITO** designado(a) e devidamente autorizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social através do Decreto nº 056, de 24 de janeiro de 2024.

A Fiscalização exercida não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da empresa contratada, inclusive por danos que possam ser causados a Prefeitura Municipal de Pojuca ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da Empresa contratada na Execução do Contrato.

08 de julho de 2024

EDMUNDO GABRIEL ANUNCIÇÃO OLIVEIRA
Assessor II